



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Ofício nº. 267/2010

Natalândia-MG, 03 de setembro de 2010.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para análise e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que *“dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município ao Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura e/ou às famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica e dá outras providências”*, solicitando-lhe, com o suporte no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, que precitado projeto de lei tramite nessa casa em regime de urgência.

Com o suporte nos artigos 42 e 51 de nossa Lei Orgânica e por se tratar de projeto de elevado interesse social, rogo-lhe que o leve a apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, convocando-a extraordinariamente, se necessário for.

Certo de que o projeto de lei em tela contará com recepção, apreciação e decisão favorável dos membros dessa Casa, apresento-lhes os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal



Excelentíssima Senhora
Vereadora MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG
NESTA

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio de folhas	
074	de nº 1545
às 11:00	horas
Natalândia - MG 13/09/10	
<i>Sp. M. M. Alves</i>	

“Dispõe sobre a doação de imóveis propriedades do Município ao Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura e/ou a famílias de baixa renda do município, na forma e condições que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura, com sede à Rua das Almas s/nº - centro - Bonfinópolis de Minas-MG, CNPJ nº 06.943.135/0001-77, para repasse em doação às famílias selecionadas e classificadas ao “Programa Minha Casa Minha Vida”, o terreno integrante do loteamento denominado “Bela Vista”, situado na sede do Município de Natalândia-MG, com 4.535,30m² (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco, vírgula trinta metros quadrados), conforme orientação da Caixa Econômica Federal, que servirão de uso exclusivo para residência e moradia dessas famílias.

§ 1º O terreno, objeto da doação estabelecida pelo artigo, é o constante no anexo I (croqui), e no anexo II (memorial descritivo), e compõem-se de:

- 01 (um) lote de 09,00 x 24,50 metros, integrante da quadra 05, que totaliza 220,50m² (duzentos e vinte, vírgula cinqüenta metros quadrados);
- 02 (dois) lotes de 10,00 x 19,00 metros, integrantes da quadra 10, que totalizam 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados);
- 06 (seis) lotes de 9,60 x 18,00 metros, integrantes da quadra 13, que totalizam 1.036,80m² (um mil, trinta e seis, vírgula oitenta metros quadrados);
- 08 (oito) lotes 10,00 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta, vírgula zero zero metros quadrados);
- 07 (sete) lotes 10,25 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 1.291,50 m² (um mil, duzentos e noventa e um, vírgula cinqüenta metros quadrados);
- 01 (um) lote de 09,25 x 18,00 metros, integrante da quadra 14, que totaliza 166,50m² (cento e sessenta e seis, vírgula cinqüenta metros quadrados).

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

§ 2º A doação do terreno será feita ao Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura, que se obriga a repassá-la em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º. Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas.

Art. 3º. No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pelo Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As unidades habitacionais serão construídas com recursos oriundos da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, através do “Programa Minha Casa Minha Vida” e financiadas às famílias selecionadas, nos termos estabelecidos pelo devido instrumento legal firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º. Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º. Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei o valor global de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natalândia-MG, 03 de setembro de 2010.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em turno por:

votos favoráveis,

votos contrários e abstenções

sala das sessões /

Presidente /

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

ANEXO II – PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE IMÓVEIS

Programa Minha Casa Minha Vida

MEMORIAL DESCRITIVO 03/09/2010

Referente : Levantamento topográfico de terreno urbano
Local : Sede do Município de Natalândia – Loteamento Bela Vista
Finalidade : Habitação – Programa minha casa, minha vida
Interessado : Município de Natalândia-MG
Área total : 4.535,30m² (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco, vírgula trinta metros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Quadra 05 – lote 02

Pela Frente : Com Rua Divina dos Reis
Pelos Fundos : Com Danilo Monteiro de Lelis
Pela lateral esquerda : Com lote 05 da quadra 05
Pela lateral direita : Com lote 03 da quadra 05

Quadra 10 – lote 01

Pela Frente : Com Rua Divina dos Reis
Pelos Fundos : Com o lote 02 da quadra 10
Pela lateral esquerda : Com o lote 03 da quadra 10
Pela lateral direita : Com Rua Bonfim

Quadra 10 – lote 04

Pela Frente : Com Rua 01
Pelos Fundos : Com o lote 03 da quadra 10
Pela lateral esquerda : Com o lote 06 da quadra 10
Pela lateral direita : Com o lote 02 da quadra 10

Quadra 13 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06

Pela Frente : Com Rua Abílio M. Braga
Pelos Fundos : Com terreno público municipal
Pela lateral esquerda : Com Rua Brasil
Pela lateral direita : Com Luiz Amaral Mesquita

Quadra 14 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Pela Frente : Com Rua Abílio M. Braga
Pelos Fundos : Com terreno público municipal
Pela lateral esquerda : Com Devair Francisco da Chaga
Pela lateral direita : Com Rua Brasil

Responsável Técnico: **Nacso Alves Soares**
CREA 64.981/D-MG

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Justificativa

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Através do presente projeto de lei, estamos solicitando autorização para doar ao Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura, com sede à Rua das Almas s/nº - centro - Bonfinópolis de Minas-MG, para venda às famílias selecionadas e classificadas ao "Programa Minha Casa Minha Vida", o terreno integrante do loteamento denominado "Bela Vista", situado na sede do Município de Natalândia-MG, com 4.535,30m² (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco, vírgula trinta metros quadrados), conforme orientação da Caixa Econômica Federal, que servirão de uso exclusivo para residência e moradia dessas famílias.

Conforme é do conhecimento público, temos significativa demanda de moradias populares, que certamente será minimizada com a doação acima, que visa a segunda etapa de construção das moradias através do referido programa. Ressalte-se que o Instituto se obriga a repassar os lotes individualizados sem ônus para as famílias beneficiadas, sendo parte das edificações financiadas pela Caixa Econômica Federal e a outra subsidiada pelo programa Minha casa minha vida.

Para executar a segunda etapa do programa acima, serão utilizados os seguintes terrenos devidamente destacados no croqui e no memorial descritivo que são partes integrantes do projeto que ora proposto:

- Quadras 05, 10, 13 e 14

01 (um) lote de 09,00 x 24,50 metros, integrante da quadra 05, que totaliza 220,50m² (duzentos e vinte, vírgula cinqüenta metros quadrados); 02 (dois) lotes de 10,00 x 19,00 metros, integrantes da quadra 10, que totalizam 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados); 06 (seis) lotes de 9,60 x 18,00 metros, integrantes da quadra 13, que totalizam 1.036,80m² (um mil, trinta e seis, vírgula oitenta metros quadrados); 08 (oito) lotes 10,00 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta, vírgula zero zero metros quadrados); 07 (sete) lotes 10,25 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 1.291,50 m² (um mil, duzentos e noventa e um, vírgula cinqüenta metros quadrados) e 01 (um) lote de 09,25 x 18,00 metros, integrante da quadra 14, que totaliza 166,50m² (cento e sessenta e seis, vírgula cinqüenta metros quadrados).

Pelo exposto e considerando a importância da proposição, solicito análise e decisão favorável das ilustres Vereadoras e dos ilustres Vereadores, na certeza de que junto estaremos contribuindo para o crescimento do Município e sobretudo realizando o justo sonho da casa própria que a muito tempo nossa comunidade espera.

Atenciosamente,

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais